ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.018 - EM 21 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI 104/1951, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei nº 104 de 28 de junho de 1951, que Considera de Utilidade Pública a "Liga de Desportos Terrestre, que passará a ter a seguinte redação

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DE JEQUIÉ."

Art. 1º - Considera-se Utilidade Pública a Associação "Liga Desportiva de Jequié sediada nesta Cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2018/17 à fls 131 de livro Leis
número 16
Jequié 15 de Julho de 2017

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.018 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 21 DE JULHO DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO